

RESOLUÇÃO Nº291/2010 – CEAS/MG

“Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho responsável por propor normativa sobre inscrição de entidades em Conselhos de Assistência Social em Minas Gerais.”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS-MG, no uso das atribuições conferidas nas Leis Estaduais n.º 12.262, de 26 de julho de 1996, conforme deliberação de sua 145ª Plenária Ordinária, ocorrida no dia 22 de janeiro de 2010, e

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal n.º 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, principalmente seus artigos 3º e 9º;
- O Decreto n.º 6.308/07, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da LOAS;
- A Lei n.º 12.101/09, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- O CEAS como órgão responsável pelo assessoramento dos Conselhos Municipais de Assistência Social;
- O CEAS como instância de recurso para os Conselhos Municipais de Assistência Social e entidades de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho – GT responsável por propor normativa sobre inscrição de entidades em Conselhos de Assistência Social em Minas Gerais.

Parágrafo único. Compõem o GT referido no caput os seguintes conselheiros do CEAS:

I – Maria Juanita Godinho Pimenta – representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE – Presidente do CEAS;

II – José Ismar da Costa – representante do Sindicato das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas de Minas Gerais – SINIBREF – Vice-presidente do CEAS;

III – Artileu Antônio Bonfim – representante do CMAS de Lagoa Santa – Coordenador da Comissão de Apoio a CMAS do CEAS;

IV – Antônio José Lopes Reis – representante do CMAS de Ipatinga;

V – Eliane Silva Gonçalves – representante do CMAS de Coronel Fabriciano;

VI – Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho – representante do Sindicato dos Trabalhadores das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais – SINTIBREF.

Art. 2º O GT deverá apresentar proposta de normativa sobre inscrição de entidades até o dia 22 de fevereiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de janeiro de 2010

MARIA JUANITA GODINHO PIMENTA
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social